



Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
Gerência Geral de Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência de Logística



Processo n.º 25000-034478/1999-50

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO/MS N.º 39/99,  
CELEBRADO ENTRE A ANVISA E A  
EMPRESA STYLOS ENGENHARIA LTDA  
QUE ORIGINOU O TERMO DE SUB-  
ROGAÇÃO N.º 02/99.**

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2007, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.112.386/0001-11, localizada em SEPN Quadra 511, Bloco A, Ed. Bittar II, Asa Norte – Brasília-DF- CEP: 70750-551, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. Wesley José Gadelha Beier, Carteira de Identidade [REDACTED], órgão expedidor [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] nomeado pela Portaria n.º 209/06, com poderes delegados pela Portaria n.º 517, de 28 de dezembro de 2005, e de outro lado a **Empresa Stylos Engenharia Ltda.** Inscrita no CNPJ-MF sob n.º 38.056.024/0001-35, com sede à SCLN 111, BLOCO A, SALA 107, Brasília-DF, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Dr. Guilherme de Siqueira Barros, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], e CPF [REDACTED], doravante denominada primeira locadora e a **Empresa Espaço Y Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ-MF, sob o número 38.056.040/0001-28 com sede à SCLN 202, bloco A, 2.º ( segundo andar ), Brasília-DF, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Dr. Daltro Noronha Barros, portador da carteira de identidade [REDACTED], CPF [REDACTED], doravante denominada segunda locadora, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o constante no Processo n.º 25000-014296/99-90, referente a Dispensa de Licitação n.º 32/99, com fulcro supletivamente ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e alterações, sujeitando-se às normas do direito civil brasileiro, a Lei de Luvas e Locações n.º 8.245/91 e demais normas que regem a espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

Alterar vigência contratual, de acordo com a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Sub-Rogação do Contrato Administrativo/MS nº 39/99.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo vigerá de 01 de julho de 2007 a 30 de junho de 2008.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Pela locação o Locatário pagará ao Locador o valor mensal de R\$ 134.971,20 ( cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos ), perfazendo um valor anual de R\$ 1.619.654,40 ( um milhão, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos ).

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2006, sob a seguinte classificação: **PROGRAMA DE TRABALHO: 1.0122.0750.2000.0001; FONTE DE RECURSO: 0174025305; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.**

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, mediante notificação expressa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba à contratada qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente ao tempo de ocupação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, pela Contratante, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer

no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.



### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

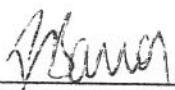
Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

#### CONTRATANTE

  
**WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER**  
Gerente-Geral de Gestão  
Administrativa e Financeira

#### CONTRATADA

  
**GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS**  
Sócio-Diretor

#### TESTEMUNHAS:

1) José Luiz D'Ávila Ferreira  
Nome \_\_\_\_\_  
[REDACTED]  
CPF \_\_\_\_\_

2) Patrícia Gonçalves Barros  
Nome \_\_\_\_\_  
[REDACTED]  
CPF \_\_\_\_\_

